

LEI N° 3.935
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

(Projeto de Lei n° 243/2021 – Autor: Vereador Marcos Oliveira Libório)

***DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO
DA CULTURA OCEÂNICA NAS
INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 26 de outubro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N° 3.935

Art. 1º Fica instituída a promoção da Cultura Oceânica na rede municipal de ensino de Santos.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, entende-se Cultura Oceânica como o conjunto de processos que promove o letramento oceânico, ou seja, a compreensão dos princípios essenciais e conceitos fundamentais, que permitem conhecer a influência do oceano sobre nós e nossa influência no oceano.

Art. 2º Considerando a transversalidade do Oceano, a promoção da cultura oceânica ocorrerá a partir das propostas e estudos do Currículo Santista (CS), por meio de componentes curriculares já presentes, desde a educação infantil até o ensino fundamental e educação de jovens e adultos, nas instituições de educação da rede municipal, como um objeto de estudo integrador de diferentes conhecimentos.

Art. 3º A promoção e difusão do letramento oceânico deverá ser garantida por meio da formação continuada aos profissionais da educação da rede municipal.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação, regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 60 dias após a data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 12 de novembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2021.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento